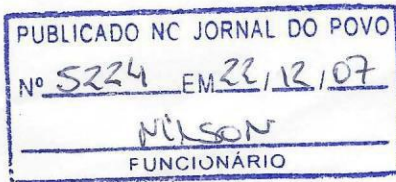


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1475/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.879,55 - (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0022.2.039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31345	13.498,09
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. C. Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchin - PETI		
3390300000	Material de Consumo	31772	2.416,19
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2.048	Manut. C. Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchin - PETI		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31773	315,28
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. C. de Referência Assistência Social – PAIF		
3390300000	Material de Consumo	31792	10.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	31792	5.168,06
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2.049	Manut. e Transf. A Instituições Sem Fins Lucrativos		
3350410000	Contribuições	31793	6.000,00
3390300000	Material de Consumo	31793	8.481,93
<b>Total</b>			<b>45.879,55</b>

♀



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)


Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 45.879,55 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), será coberto por excesso de arrecadação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2007


  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

L E I Nº 1475/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 site: www.sarandi.pr.gov.br  
 Rua José Emiliano da Gusmão, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Sarandi - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3264-2777 / 3036-0906



L.E.I Nº 1475/2007

**SÚMULA** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou o **ca. APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.005 de 17 de março de 1964, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.879,55 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à inclusão no orçamento orçamentária abaixo definida:

MUNICÍPIO PROGRÁMATICA		FONTE	VALOR
01.00	Secretaria Municipal de Saúde		
02.01	Banco Municipal de Saúde		
15.104.0002.2.010	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	51245	11.400,00
1.0001.0000	Venovencimento e Viagens		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0016.2.048	Manutenção de Atividades - Insc. Estadual - IN-71	31232	2.116,00
1.0001.0000	Materiais de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0016.2.048	Manutenção de Atividades - Insc. Estadual - IN-71	31775	315,76
1.0001.0000	Materiais de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2.050	Manutenção de Atividades - Insc. Estadual - IN-71	31792	10.000,00
1.0001.0000	Materiais de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2.049	Manutenção de Atividades - Insc. Estadual - IN-71	31793	6.000,00
1.0001.0000	Materiais de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.2.049	Manutenção de Atividades - Insc. Estadual - IN-71	31793	5.489,55
1.0001.0000	Materiais de Consumo		
TOTAL			45.879,55

Art. 2º - Criação recorrente para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor R\$ 45.879,55 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 13.005 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18.12.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de dezembro de 2007. Edição nº 5.224 – SÁBADO